



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramed37@gmail.com

Fls. 001
Hilb

LEI Nº 431, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o § 7º do art.53 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e fica promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído nos termos desta Lei, sistema de diária destinado à indenização das despesas dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Medeiros, para deslocamento quando em atividades relacionadas ao desempenho do mandato e participação em audiências, eventos, reuniões, cursos, treinamentos, congressos e simpósios, sempre de interesse do Poder Legislativo, ou a serviço deste, em caráter eventual ou transitório, realizadas fora da circunscrição do Município de Medeiros, de acordo com o disposto nesta Lei.

§1º. A diária compreende as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e quaisquer outras expensas normalmente realizadas no desempenho das tarefas que motivaram a viagem.

§ 2º. Passagens aéreas e terrestres, e o pagamento de eventuais taxas de inscrição em congresso/simpósio, serão pagos diretamente pela tesouraria, após a autorização da Mesa da Câmara, não integrando o conceito de diária.

§ 3º. O beneficiário deverá juntar ao relatório de Prestação de Contas de Diárias, constante do Anexo III desta Lei, cópia da passagem emitida pela companhia aérea ou de transporte urbano.

§ 4º. É vedado o reembolso de despesas decorrente da utilização de veículo particular, ainda que tal utilização seja a serviço do Legislativo Municipal, nos termos do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 39, §4º, da Constituição Federal.

Art. 2º. A diária será formalmente requerida pelo interessado ao Presidente da Câmara Municipal, o qual a autorizará ou não, mediante análise do ponto de vista de oportunidade, utilidade e conveniência do pedido.

§ 1º. As diárias deverão, obrigatoriamente, ser solicitadas, ao Presidente, através do formulário, constante do Anexo II (Requisição de diária), desta Lei.



Fls. 002
Hub

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÓRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/AMG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramed37@gmail.com

§ 2º. O requerimento de diária deverá ser protocolado na Câmara Municipal com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

§ 3º. Quando por motivo de urgência, devidamente justificado por escrito, o vereador ou o servidor não puder protocolar o pedido de diária no prazo do parágrafo anterior, poderá o mesmo realizar as despesas de sua viagem e solicitar o valor da diária logo após seu retorno, sem prejuízo do disposto no art. 5º.

§ 4º. Nos casos em que o Presidente da Mesa Diretora – ou a quem for delegada a atribuição – for beneficiado com diária, ou estiver afastado do serviço, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no *caput* deste artigo.

Art. 3º. Os valores das diárias de viagem são os constantes na Tabela do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. Não será atribuída diária relativa a sábado, domingo ou feriado nacional, salvo na ocorrência de situação especial, quando a ausência da sede nesses dias for necessária, mediante prévia autorização da Presidência.

Art. 5º. Em todos os casos de deslocamentos para viagens previstos nesta Lei é obrigatória a apresentação da respectiva prestação de contas, através do Relatório de Prestação de Contas de Diárias, constante do Anexo III desta Lei, no prazo de cinco dias úteis subsequentes ao retorno ao município.

§ 1º. Os beneficiários deverão anexar ao Relatório de Prestação de Contas de Diárias, constante do Anexo III desta Lei, comprovantes que atestem a representação e/ou frequência em eventos, palestras, seminários, cursos ou visitas a autoridades, tais como certificados, atestados de visita ou qualquer outro documento que venha a comprovar a viagem.

§ 2º. A prestação de contas de diárias será encaminhada ao Presidente da Câmara que as aprovará ou não.

§ 3º. Em caso de não aprovação das contas, constantes do Relatório de Prestação de Contas de Diárias (Anexo III), pelo Presidente, estas deverão ser apreciadas pelo Plenário da Câmara.

Art. 6º. O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado, na condição de assessor, presidente e qualquer vereador, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades, no que se refere às despesas de viagem.

Art. 7º. Não será concedida diária ao vereador ou ao servidor que tenha deixado de prestar contas de diária anteriormente concedida, nos termos do artigo 5º e seus parágrafos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramed37@gmail.com

Art. 8º. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 9º. É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas.

Art. 10. Quando a importância recebida a título de diária não for utilizada, a prestação de contas será acompanhada da quitação relativa ao integral recolhimento da importância recebida.

Art. 11. A quantidade de diárias a serem deferidas, mensalmente, limita-se a 03 (três).

Art. 12. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Mesa da Câmara.

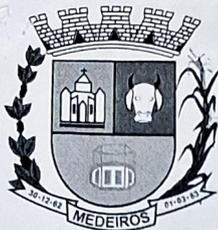
Art. 13. Fica revogada a Resolução nº 188 de 23 de janeiro de 2013, e demais disposições em contrário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Edmilson Honorio de Souza
Presidente

Municipal e outras Estadas da Federação, exceto capitais

	Até 300 km de distância	Acima de 300 km de distância
Presidente	R\$500,00	R\$700,00
Vereador	R\$400,00	R\$600,00
Servidor	R\$400,00	R\$600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camamed37@gmail.com

Fis. 004
Hieb

ANEXO I

Municípios dentro do Estado de Minas Gerais

	Até 150 km de distância	Acima de 150 km de distância
Presidente	R\$300,00	R\$500,00
Vereador	R\$300,00	R\$400,00
Servidor	R\$300,00	R\$400,00

Capitais

	Brasília	Belo Horizonte	Outras Capitais
Presidente	R\$750,00	R\$650,00	R\$650,00
Vereador	R\$650,00	R\$550,00	R\$500,00
Servidor	R\$650,00	R\$550,00	R\$500,00

Municípios e outros Estados da Federação, exceto capitais

	Até 300 km de distância	Acima de 300 km de distância
Presidente	R\$500,00	R\$700,00
Vereador	R\$400,00	R\$600,00
Servidor	R\$400,00	R\$600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramed37@gmail.com

ANEXO II

Requisição de Diária

Exmo. Senhor,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG
NESTA
Senhor Presidente,

O Vereador/Servidor abaixo assinado, nos termos da Lei nº _____, de __/__/2018, requer autorização para viagem conforme abaixo:

DESTINO: _____

MOTIVO DA VIAGEM: _____

PARTIDA: __/__/__ ÀS _____ HORAS.
PROVÁVEL REGRESSO: __/__/__ ÀS _____ HORAS.

MEIO DE TRANSPORTE A SER UTILIZADO:
() veículo oficial () ônibus () avião () outros: _____

ÓRGÃOS, ENTIDADES, AUTORIDADES OU OUTRAS PESSOAS A SER CONTATADAS:

NÚMERO DE DIÁRIAS QUE SE PRETENDE: _____ (_____)

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO: R\$ _____, REFERENTE A _____

Declaro estar ciente de que, a ausência da Prestação de contas enseja multa e outras penalidades, nos termos da Lei nº ____/2018.

Medeiros, _____ de _____ de _____.

Nome: _____ Cargo: _____

Despacho do Presidente da Câmara

() deferido () indeferido

Medeiros, ____ de _____ de _____

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 64.477.532/0001-05

RUA SEBASTIÃO LEMOS TÔRRES, Nº 11 – CENTRO – MEDEIROS/MG
CEP 38930-000 – e-mail: camaramed37@gmail.com

ANEXO III

Prestação de Contas de despesas de Viagem

Relatório de Viagem

Declaro que a viagem acima:

foi realizada conforme previsto não foi realizada conforme previsto.

DESTINO: _____

MOTIVO: _____

PARTIDA : ___/___/___ ÀS _____ HORAS.

REGRESSO: ___/___/___ ÀS _____ HORAS.

MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:

veículo oficial ônibus avião outros: _____

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

De acordo com os valores adiantamentos:

há saldo a restituir Valor R\$ _____ (_____)

Não há saldo a restituir

Há saldo a receber Valor R\$ _____ (_____)

Medeiros, ___ de _____ de _____.

Nome: _____ Cargo: _____

Aprovação do ordenador de despesas

prestação de contas aprovadas prestação de contas NÃO aprovadas

Medeiros, ___ de _____ de _____.

Presidente da Câmara

PUBLICADO

no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Medeiros/MG,
no período de 16/01/18 a 16/01/18.

Medeiros, 16/01/2018.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]